



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.014/86

*Revisado
em 15/09/86
Fl. 26*

Autoriza assinatura de convênios com DAE/TELEMIG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapecerica autorizado a assinar convênio com DAE/TELEMIG para instalação de um Sistema Telefônico para atendimento a localidade de Neolândia.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do convênio a ser assinado, poderá o Prefeito Municipal adquirir, permutar, doar e/ou ceder em comodato o terreno e o prédio necessários à instalação dos equipamentos de telefonia, assim também como contratar empreiteiras para execução dos projetos correlatos.

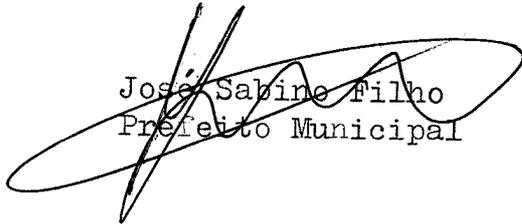
Art. 3º - Decorridos 3 (três) anos, contados da assinatura do convênio sem que tenha iniciado as obras dos serviços telefônicos, os bens reverterão a posse do Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Desde já fica concedida à TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presente e futuros, durante prazo em que operar o serviço de telefonia deste município.

Art. 5º - Fica aberto ao executivo o crédito especial de até Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) para fazer frente às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de setembro de 1986


José Sabine Filho
Prefeito Municipal